



Câmara Municipal do
Marco de Canaveses

Departamento Financeiro, Económico e Social/Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião da Câmara Municipal
do Marco de Canaveses nº 02,
realizada em 26/janeiro/ 2017

Ponto 16

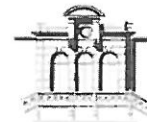
Permuta de transmissão do direito de ocupação do lugar de venda na Feira do Marco de Canaveses – João Ribeiro. Presente processo mencionado. Doc. 16 em anexo

Deliberado por unanimidade aprovar a transmissão de titularidade do direito de ocupação na Feira da Cidade do lugar nº 225, de João Ribeiro para sua irmã Laurinda Ribeiro, nos termos artigo A/6-21º nº 1 do Regulamento de Atividade de Comércio a Retalho em Feiras e Mercados.

A Coordenadora Técnica Administração Geral: _____



À Câmara
23 / 01 / 2017
Presidente
Amélia Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

RESOLUÇÃO

| | |
|-------------------|------------------------|
| PROCESSO | 17557/2016 |
| REQUERENTE | João Ribeiro |
| ASSUNTO | Feira do Marco |
| DEPART. | Vice-Presidência |
| DATA | 22 de Novembro de 2016 |
| TIPO | Despacho |

Tomei conhecimento e concordo com a proposta dos serviços.
Aprovado. Proceda-se em conformidade.

O Vice-Presidente
José Mota, Eng.



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

RESOLUÇÃO

| | |
|-------------------|--------------------------------|
| PROCESSO | 17557/2016 |
| REQUERENTE | João Ribeiro |
| ASSUNTO | Feira do Marco |
| DEPART. | Depart. Fin. Eco. Social - Dir |
| DATA | 21 de Setembro de 2016 |
| TIPO | Parecer |

Atento ao exposto, informo o seguinte:

1. O Chefe da UO da DAGF providencia o enquadramento técnico do pedido efetuado pelo requerente, aludindo ao disposto na alínea c), n.º 1, do artigo A/6 - 21.º do Capítulo 6 - Atividade de Comércio a Retalho em Feiras e Mercados, do Código Regulamentar Municipal, em vigor;
2. Contudo, na mesma informação, alerta-se que a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, define no seu artigo 80.º as regras de funcionamento das feiras do município, nomeadamente que a "atribuição de espaços de venda deve ser realizada com periodicidade regular (a fixar pelo Município, sublinhado meu), e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, podendo ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pelo município em regulamento, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando -se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária"...
3. Perante o descrito nos pontos anteriores, é solicitado um parecer à UO da DAJF que se pronuncia nos seguintes termos: "Atendendo que o Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, relativamente a esta temática ainda não se encontra revisto e atualizado de acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, não pode o município aplicar as regras definidas no art. 80.º do diploma legal supra referido. A pretensão é passível de deferimento de acordo com o disposto na alínea c) do art. A/6-21 do Código Regulamentar."

Assim, perante os fundamentos descritos no parecer da DAJF a pretensão é passível de deferimento, mediante a análise dos motivos ponderosos e justificados, caso a caso pela Câmara Municipal.
À consideração superior,

O Director de Departamento
Ricardo Araújo, Dr.



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

RESOLUÇÃO

| | |
|-------------------|--------------------------------|
| PROCESSO | 17557/2016 |
| REQUERENTE | João Ribeiro |
| ASSUNTO | Feira do Marco |
| DEPART. | Admin. Geral Finanças - Chefia |
| DATA | 05 de Janeiro de 2017 |
| TIPO | _____ |

Face ao exposto, informa-se que o requerente titular do direito de ocupação apresenta o pedido de transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda de acordo com o disposto na alínea c) do artigo A/6-21.º - Transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda do regulamento da Atividade de Comércio a Retalho em Feiras e Mercados do Código Regulamentar Municipal, pelo que o mesmo se encontra devidamente instruído. Assim sendo, e de acordo com o Artigo A/6 - 21º do Regulamento de Atividade de Comércio a Retalho em Feiras e Mercados a transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda carece de autorização da Câmara Municipal, pelo que remete-se o presente processo para a Câmara Municipal.

Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças
João Paulo Afonso Maricato, Dr



Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal do Marco de Canaveses

Entrada EXT. 17556/2016

Nº Seq. Doc. 2586/2016

07/09/2016

Class. N.E

MPCARDOSO ATEND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome/Designação João Ribeiro

Residência/Sede Rua de Londelo n.º 22

Freguesia Vila Boa de Ovídas e Lourelos Concelho Marco de Canaveses

Código Postal 41613151-171141 Vila Boa de Ovídas Telefone _____

Fax _____ E-mail _____ Telemóvel 914841015

B.I./Cartão de Cidadão nº 03579533 emitido em 1/1/ válido até 22/11/2020

Arq. Identificação/Registo Comercial _____ Contribuinte nº 155115898

Cartão de Município _____

Declaro que aceito comunicação/notificação via eletrónica

(A aceitação do consentimento prévio habilita a Administração a comunicar com os interessados por via eletrónica nos termos do artigo 63º do DL nº 4/2015, de 7 de janeiro.)

Representante(Legal) em caso de Pessoa Colectiva

Nome _____

B.I./Cartão de Cidadão nº _____ emitido em ____/____/____ válido até ____/____/____

Na qualidade de (1) _____

Descrição

requer a V. Ex.ª, (2)

a transferência do lugar de feitor n.º 225 para o meu
nome Loureiro Ribeiro em virtude de Ter cessado a
atividade

Pede deferimento

07/09/16

O Requerente :

João Ribeiro

(1) Proprietário / usufrutuário / mandatário / outros (indicar quais).

(2) Outros; indicar com rigor, o que é requerido



Documentos necessários em anexo:

Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal (NIF)

Fotocópia do Cartão do cidadão / B.I

Outros documentos de prova necessários à instrução do processo.

Saneamento e apreciação liminar do processo: (notificação presencial de falta de documentos a apresentar para completar a instrução do processo):

O Requerente:

Assistente Técnico:

Notas:

Assistente Técnico

Sandra Pung 07/09/16

Pagamento

GUIA

TAXA:

DATA:

O Assistente Técnico

Área da Sede ou Direcção Efectiva, Estabelecimento Estável ou Domicílio

1813 - MARCO DE CANAVESES

Número Fiscal e Nome Completo

155115898 JOÃO RIBEIRO

Sede ou Direcção Efectiva, Local do Estab. Estável, do Estab. Principal ou Domicílio

Morada: R DE LORDELO 22
Localidade: VILA BOA QUIRES
Código Postal: 4635-714 VILA BOA DE QUIRES
Concelho: MARCO DE CANAVESES
Freguesia: VILA BOA DE QUIRES E MAURELES
País Resid.: PORTUGAL
Região Resid.:
Telefone: 255535174 **E-Mail:**

Representante em Território Nacional - Art 19º LGT

Número Fiscal:
Nome Completo:
Morada:
Localidade:
Código Postal:
Concelho:
Freguesia:
Data de Início da Relação:

Declaro aceitar a representação: _____

Cessação em IVA

Data: 2016-09-07
Motivo: Art 34º Nº 1 b)

Cessação em IRS

Data: 2016-09-07
Motivo: Art.114 Nº1 a)

Cessação em IRC

Data:
Motivo:

Cessionário do Estabelecimento

Número Fiscal:
Nome Completo:
Morada:
Localidade:
Código Postal:

| No caso de cessação por fusão ou cisão, indicar números de identificação fiscal da(s) entidade(s) beneficiária(s) | | | | | |
|---|------|-----|------|-----|------|
| NIF | Data | NIF | Data | NIF | Data |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

A declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação pedida

Local: MARCO DE CANAVESES
Data: 07 de Setembro de 2016

Nome do TOC: _____

Assinatura do TOC: _____

Assinatura do contribuinte ou representante legal: _____

NIF do Representante Legal: _____

(Vinheta do TOC)

Autenticação da Declaração

1813-MARCO DE CANAVESES

07 de Setembro de 2016



SF 1813 - Marco de Canaveses
SERVIÇO DE FINANÇAS
Entidade (Carimbo)
Data: 07 / 09 / 2016
Classificação: Av. Prof. Dr. Carlos Mota Pinto, 113-1º
 4620-208 MARCO DE CANAVESES

Observações

Reservado ao Sujeito Passivo: _____

Reservado ao Serviço de Finanças: _____



Direcção-Geral das Atividades Económicas

TAXA PAGA PELA
Gula Nº 8079/14

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Atualização de factos relativos às atividades de comércio a retalho não sedentária
feirante e vendedores ambulantes (n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril) e /ou pedido de
cartão e letreiro em suporte duradouro

N.º de registo na DGAE [] NIF/NIPC 11624100918
Nome / Firma Laurindo Ribeiro

Tipo de atualização / Pedido de cartão e/ou letreiro

- Alteração do endereço da sede ou domicílio fiscal
- Alteração da natureza jurídica ou firma
- Alteração do ramo de atividade
- Admissão de novos colaboradores para o exercício da atividade
- Afastamento de colaboradores que exerciam a atividade
- Cessação da atividade
- Pedido de cartão e/ou letreiro em suporte duradouro

Novo endereço da sede ou domicílio fiscal e outros elementos de contacto

Domicílio fiscal/Sede Rua da Goia
N.º de porta 766 Andar []
Localidade Marco Canaveses Código postal 4635707
Freguesia Vila Boa de S. Vires
Concelho Marco Canaveses Distrito Porto
Telefone/Telemóvel 914241585 E-mail []



Nova natureza jurídica ou firma

Nome / Firma

Número de identificação (NIF / NIPC)

Grid for identification number

Código de consulta da certidão permanente do registo comercial

Grid for consultation code

Alteração do ramo de atividade

FEIRANTE

47810 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco

AMBULANTE

47820 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares

47890 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos

Admissão de novos colaboradores para o exercício desta atividade¹

Nome

Text field for name

NIF

Grid for NIF

NISS*

Grid for NISS

Nome

Text field for name

NIF

Grid for NIF

NISS

Grid for NISS

Nome

Text field for name

NIF

Grid for NIF

NISS

Grid for NISS

¹Deverá juntar prova da comunicação à segurança social da admissão de todos os trabalhadores, de acordo com a legislação em vigor

* N.º de Identificação da Segurança Social

Afastamento de colaboradores que exerciam a atividade

Nome

Text field for name

NIF

Grid for NIF

Nome

Text field for name

NIF

Grid for NIF

Nome

Text field for name

NIF

Grid for NIF

Nome

Text field for name

NIF

Grid for NIF

Nome

Text field for name

NIF

Grid for NIF



Emissão de cartão e/ ou letreiro em suporte durável

Pretende cartão de feirante/vendedor ambulante em suporte durável? Não Sim

Identificação do(s) titular(es):

NIF

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 6 | 2 | 4 | 0 | 0 | 9 | 1 | 1 | 8 |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

Nome a figurar no cartão (max. 30 caracteres)

LAURINDO RIBEIRO

Devera juntar uma foto tipo passe de cada titular, atualizada e devidamente identificada no verso

Pretende letreiro identificativo em suporte durável? Não Sim Quantos²?

² Não podem ser em n.º superior ao n.º de pessoas atrás indicado

Modo de pagamento (€ 15 por cada cartão e € 10 por cada letreiro solicitados)

- Cheque n.º _____ a ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP, E.P.E.) no valor de € _____
- Numerário no valor de € _____ (opção apenas admitida quando o pedido do cartão de feirante/vendedor ambulante ou letreiro seja solicitado presencialmente)
- Pagamento efetuado na³ reservada C. P. Paes, no valor de € 15,00€

³ Opção a assinalar quando o pedido é efetuado junto de uma entidade (Direção Regional de Economia, Câmara Municipal, Loja do Cidadão) que se responsabilize pelo envio à DGAE dos pagamentos rececionados

Autorizo a consulta de declaração de início de atividade (a preencher em caso de pessoa singular)

Assinatura do feirante/vendedor ambulante Laurindo Ribeiro

Data: 30/09/2014

CERTIDÃO

Jaime de Sousa Carneiro Pereira, Chefe de Finanças do quadro da Autoridade Tributária e Aduaneira, a exercer funções no Serviço de Finanças de MARCO DE CANAVESES.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), visto que não é devedor de quaisquer impostos ou outras prestações tributárias e respetivos juros.

Esta certidão não dispensa o dever de prestação de consentimento, previsto no artigo 177º-C do CPPT, sempre que verificados os pressupostos legais.

A presente certidão não constitui documento de quitação, nos termos do artigo 24º, nº 6 do CPPT.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no artigo 24º, nº 4 do CPPT.

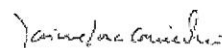
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão, em 7 de Setembro de 2016.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME: LAURINDO RIBEIRO

NIF: 162400918

O Chefe de Finanças



(Jaime de Sousa Carneiro Pereira)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 162400918

Cód. Validação: 7GTPSF1W5MAE

Área da Sede ou Direcção Efectiva, Estabelecimento Estável ou Domicílio

1813 - MARCO DE CANAVESES

Número Fiscal e Nome Completo

162400918 LAURINDO RIBEIRO

Domicílio Fiscal

Morada: R DA GAIA, N 766

Localidade: VILA BOA DE QUIRES

Código Postal: 4635-707 VILA BOA DE QUIRES

Concelho: MARCO DE CANAVESES

Freguesia: VILA BOA DE QUIRES E MAURELES

País Resid.: PORTUGAL

Região Resid.:

Telefone:

E-Mail:

Estabelecimento principal, ou local do exercício da actividade, igual ao domicílio fiscal:

Sim

NIF Não Residente (atribuído pelo País de residência na U.E./E.E./E.)

Prefixo:

Número:

Tipo de Sujeito Passivo, Leis Especiais e Zona Franca Nacional

Sujeito Passivo: Cat.B-Rend. Empresariais

Leis Especiais:

Zona Franca:

IRC

Regime de Tributação

Contrato de Sociedade

Contrato de sociedade, estatuto ou escritura de Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada (EIRL), publicado no Diário da República nº ___/___ de ___/___

Actividades Efectivamente Exercidas

Acto Isolado

Actividade Principal

Não

CAE: 47820-COM.RET.BANCAS, FEIRAS UNID.

CIRS:

Anexo E Civa

Actividades Secundárias

Não

CAE:

CAE:

CAE:

CIRS:

Use Exclusivo dos Serviços

Enquadramento Definido pelo SF em IR

Enquadramento: Regime Simplificado

A vigorar a partir de: 2014-01-01 até 2016-12-31

Enquadramento Definido pelo SF em IVA

Enquadramento: Isenção Artº 53

A vigorar a partir de: 2014-06-23

SF de Recepção: 1813 - MARCO DE CANAVESES

Data de Recepção: 2014-06-23

| Dados Relativos à Actividade Esperada ou Verificada | | | |
|---|------------|---|-------|
| Efectua importações? (só de países fora da UE) | Não | Efectua exportações? (só para países fora da UE) | Não |
| Efectua aquisições intracomunitárias? | Não | Efectua transmissões intracomunitárias? | Não |
| Data do Início de Actividade: | 2014-06-23 | Volume de Negócios: (vendas + prestação de serviços) | €4000 |

| IRS - Categoria B (CAE 47XXX) | | | |
|--|--------|--|--------|
| Volume total de compras: (mercadorias e outros bens armazenáveis destinados a consumo ou transformação) | € 3000 | Volume de compras: (bens destinados a venda sem transformação de mercadorias) | € 3000 |
| Volume de serviços prestados não isentos de IVA: | € 0 | O(s) valor(es) indicado(s) encontra(m)-se em Euro | |

| IR | |
|--|--------|
| Valor Anual Rendimentos Estimado (IRS) | € 7000 |

| Tipo de Operações | | | |
|--|-----|--|---------|
| Transmissão de bens e ou prestação de serviços | | Afectação Real | Prorata |
| Que conferem o direito à dedução: | Sim | De todos os bens e serviços utilizados: | |
| ISENTAS que não conferem o direito à dedução: | Não | De parte dos bens e serviços utilizados: | |

Transacções intracomunitárias de bens cuja realização determina a obrigação de registo por força dos arts 25º e 26º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias (RIII)

Aquisições intracomunitárias que ultrapassam o limite previsto pela alínea c) do n.º 1 do art.º 5º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias:

Não residentes que efectuam transmissões de bens para adquirentes não registados em IVA em Portugal e enquadrados no art.º 11º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias:

| Opção Oper. Imobiliárias | Opção Reg. Tributação (IVA) | Opção Per. Imposto | Prest./Aqui. Serv. Intracom. |
|--------------------------|-----------------------------|--------------------|------------------------------|
| | | | |

| Informações Relativas à Contabilidade | | |
|---------------------------------------|-----------------------|---|
| Possui Contabilidade | Tipo de Contabilidade | Local da Centralização da Contabilidade |
| Não | | |

Morada de Centralização da Contabilidade

Morada:
Localidade:
Código Postal:
Concelho:

Freguesia:

| Técnico Oficial de Contas | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|----------------|-----------------------------|
| Número Identificação Fiscal | Número de Inscrição na OTOC | Data de Início | Plenos Poderes Declarativos |
| | | | |

Confere plenos poderes declarativos ao TOC (assinatura do Sujeito Passivo ou do seu Representante Legal)

Relação dos Sócios Gerentes, Directores, Administradores, Gerentes, Membros do Conselho Fiscal, Sócios de Sociedades Irregulares e Cabeça-de-Casal ou Administrador Contitular da Herança Indivisa

| NIF | Cargo | Início | NIF | Cargo | Início |
|-----|-------|--------|-----|-------|--------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Número de Identificação Bancária (NIB) ou Número de Identificação Bancária Internacional (IBAN) para Efeitos de Reembolsos

IBAN: PT 50 001000002153082000156

SWIFT/BIC: Moeda Conta Destino: EUR

Regimes Especiais de Tributação em IVA

Regime Especial de Tributação:

NIF:

Data de início de F

Período de Tributação em IRC

Diferente do Ano Civil?

Data de Início do período

de Tributação em IRC: / /

IPSS

Opções de Enquadramento IR

IRS - Opção pelo Reg. de Cont. Organizada

IRC - Opção pelo Reg. Geral de Tributação

IRC/IRS - Opção pelo Regime Simplificado

Não

Estabelecimento Principal ou Local do Exercício de Actividade (caso seja diferente do domicílio fiscal)

Morada:

Localidade:

Código Postal:

Concelho:

Freguesia:

Telefone:

Serviço de Finanças:

Representantes de Entidades Não Residentes Sem Estabelecimento Estável
Representante de IR
Representante de IVA

Aceitação da Representação - IRC

Local:

Data:

Representação prevista no n.º 3 do artigo 126.º do CIRC.

Declaro aceitar a representação de

Assinatura do representante:

A declaração corresponde à verdade e não omite qualquer
informação pedida

Local: MARCO DE CANAVESES

Data: 23 de Junho de 2014

Nome do TOC:

Assinatura do TOC:

Assinatura do sujeito passivo ou do
seu representante legal:

Bruno Pereira

NIF do Representante Legal : 266 10 23 44

Observações

Reservado ao Sujeito Passivo:

Reservado ao Serviço de Finanças:

Autenticação da Declaração

1813 - MARCO DE CANAVESES

23 de Junho de 2014

(Carimbo)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **LAURINDO RIBEIRO**
Firma/denominação
Número de Identificação de Segurança Social **11096720990**
Número de Identificação Fiscal **162400918**
Número de Declaração **14124676**
Data de emissão **07-09-2016**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2016.09.07 15:36:55 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

| Nº Processo | 17557 / 2016 | Designação | Correspondência Recebida - Externo | |
|-------------|--|--------------|---|------------|
| Requerente | João Ribeiro | | | |
| Data | Utilizador | Departamento | Resolução | Tipo |
| 09-09-2016 | SCMOURA Secretaria | | <p>Informe V. Ex.^a, o processo refere-se à transferência do lugar da feira n.º 224 para a sua irmã Maria Helena Ribeiro por ter cessado a atividade e o processo está de acordo com o número 6 do artigo A/6 - 21.º do código regulamentar, e os documentos apresentados estão de acordo com o Artigo A/6 - 8.º nomeadamente, cessação da atividade do requerente e fotocópia do Cartão de Feirante, bilhete de identidade e número de contribuinte, declaração de não dívida à segurança social e finanças e início de actividade irmã.</p> <p>A consideração superior</p> | Informação |
| 14-09-2016 | MPFERREIRA Administração Geral - Coord | | | Informação |
| 21-09-2016 | JPMARICATO Admin. Geral Finanças - Chefia | | <p>Face ao exposto, informo que o requerente titular do direito de ocupação apresenta o pedido de transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda de acordo com o disposto na alínea c) do artigo A/6-21.º - Transmissão do direito de Regulamentar Municipal, pelo que se encontra devidamente instruído.</p> <p>Mais se informa que a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (Que aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração no âmbito do Licenciamento Zero) define no seu artigo 80.º as regras de funcionamento das feiras do município, pelo que atendendo ao parecer emitido pela DAJF em 12-05-2016 na entrada GSE 1192/2016, uma vez que o regulamento do Município do Marco de Canaveses ainda não encontra revisto e atualizado de acordo com o diploma supra referido, aplica-se o regulamento existente.</p> <p>À consideração superior.</p> <p>Atento ao exposto, informo o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O Chefe da UO da DAGF providencia o enquadramento técnico do pedido efetuado pelo requerente, aludindo ao disposto na alínea c), n.º 1, do artigo A/6 - 21.º do Capítulo 6 - Atividade de Comércio a Retalho em Feiras e Mercados, do Código Regulamentar Municipal, em vigor; 2. Contudo, na mesma informação, alerta-se que a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, define no seu artigo 80.º as regras de funcionamento das feiras do município, nomeadamente que a) atribuição de espaços de venda deve ser realizada com periodicidade regular (a fixar pelo Município, sublinhado meu), e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, podendo ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pelo município em regulamento, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária ... 3. perante o descrito nos pontos anteriores, é solicitado um parecer à UO da DAJF que se pronuncia nos seguintes termos: "Atendendo que o Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, relativamente a esta temática ainda não se encontra revisto e atualizado de acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, não pode o município aplicar as regras definidas no art. 80.º do diploma legal supra referido. A pretensão é passível de deferimento de acordo com o disposto na alínea c) do art. A/6-21 do Código Regulamentar." <p>Assim, perante os fundamentos descritos no parecer da DAJF a pretensão é passível de deferimento, mediante a análise dos motivos ponderosos e justificados, caso a caso pela Câmara Municipal.</p> <p>À consideração superior,</p> <p>Tomei conhecimento e concordo com a proposta dos serviços.</p> <p>Aprovado. Proceda-se em conformidade.</p> | Informação |
| 21-09-2016 | RLARAUJO Depart. Fin. Eco. Social - Dir | | | Parecer |
| 22-11-2016 | JAMOTA Vice-Presidência | | | Despacho |

| | | | |
|------------|--|--|------------|
| 13-12-2016 | JPMARICATO Admin. Geral Finanças - Chefia | Proceda-se de acordo com o despacho exarado. | |
| 13-12-2016 | SCMOURA Secretaria | De acordo com o Artigo A/6 - 21º do Regulamento de Atividade de Comércio a Retalho em Feiras e Mercados a transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda carece de autorização da Câmara Municipal. | |
| 14-12-2016 | MPFERREIRA Administração Geral - Coord | De acordo com o Artigo A/6 - 21º do Regulamento de Atividade de Comércio a Retalho em Feiras e Mercados a transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda carece de autorização da Câmara Municipal. | Informação |
| 05-01-2017 | JPMARICATO Admin. Geral Finanças - Chefia | Face ao exposto, informa-se que o requerente titular do direito de ocupação apresenta o pedido de transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda de acordo com o disposto na alínea c) do artigo A/6-21.º - Transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda do regulamento da Atividade de Comércio a Retalho em Feiras e Mercados do Código Regulamentar Municipal, pelo que o mesmo se encontra devidamente instruído. Assim sendo, e de acordo com o Artigo A/6 - 21º do Regulamento de Atividade de Comércio a Retalho em Feiras e Mercados a transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda carece de autorização da Câmara Municipal, pelo que remete-se o presente processo para a Câmara Municipal. | |
| | Administração Geral - Coord | | |

